



ATA N.º 23/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 02/11/2021.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. 16.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2021
- 2. 2.ª ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3. NORMA DE CONDUTA INTERNA

II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Vice-Presidente: Maria Luísa Poupinha Ralo

Vereadores: Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias



A reunião foi presidida pelo Sr. Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador Técnico, servindo de Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira.

Seguidamente a Sr.^a Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 216, referente ao dia 29 de outubro de 2021, no qual consta que o “total de disponibilidades” desta Câmara Municipal era de € 885.411,16 (oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e onze euros e dezasseis cêntimos), as “dotações orçamentais” no valor devedor de € 866.800,79 (oitocentos e sessenta e seis mil e oitocentos euros e setenta e nove cêntimos) e as “dotações não orçamentais” no valor devedor de € 18.610,36 (dezoito mil seiscentos e dez euros e trinta e seis cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- A partir da próxima segunda-feira os serviços municipais voltarão a praticar o horário normal de antes da pandemia e a assiduidade voltará também a ser controlada por registo biométrico;
- Vai ser ajustado o serviço de recolha seletiva de resíduos, passando a haver apenas uma carrinha na parte da manhã e reunirá com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Mourão para acordar também nova metodologia para a varredoura;
- Está a decorrer uma habitual visita do revisor Oficial de Contas o qual tem vindo a dar algumas indicações, mas nada de que não se tivesse já conhecimento;
- Estão a ser desenvolvidos os procedimentos legais para a aquisição de novo autocarro;
- Decorreu com normalidade a atividade para comemoração do mês do idoso, agradecendo a presença e participação da Sr.^a Vereadora Maria Safara;
- Irá proceder à notificação dos trabalhadores que reclamaram da sua classificação no âmbito do SIADAP, no sentido do seu indeferimento perante a sua óbvia incapacidade para poder alterar as mesmas;
- Reuniu com responsáveis da empresa JM Cortês sobre o plano de execução das obras de que a mesma é adjudicatária (Empreitadas de Recuperação do Edifício dos



Paços do Concelho e Biblioteca e ampliação do Cemitério da Luz), e na próxima semana reunirá com a empresa Lado Renovado, sobre a obra do Cine-Teatro, não tendo ficada nada satisfeito com os resultados da referida reunião;

- Depois de uma reunião na CCDRA sobre as obras em curso no Município e que são financiadas, ficou a preocupação, devido aos timings, de se perder a candidatura da obra da Biblioteca;
- Tem feito diligências no sentido de tentar perceber quem será o membro da comunidade cigana em melhores condições para ser um futuro interlocutor com o Município, no sentido de melhor resolver os diversos problemas existentes com aquela comunidade, nomeadamente ao nível da habitação e do relacionamento com a restante população;
- Esteve presente na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, onde entre muitos assuntos foi discutida a questão da presidência daquela CIM, que está ainda em negociação por parte de todos os Presidentes de Câmara dos municípios que a integram;

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. A Sr. Vereadora Maria Safara interveio nos seguintes termos:

- Agradece o convite para as comemorações do mês do idoso nas quais participou com todo o gosto, e achou bem a ideia de se realizar separadamente nas três freguesias dada ainda a situação da pandemia, fazendo votos que no próximo ano já se possa realizar com todos em conjunto;
- A aquisição de novo autocarro já estava prevista e é mesmo necessária pois o atual, por já ter mais de 16 anos, não pode ser utilizado para o transporte de crianças;
- As obras é e era uma grande preocupação pois para além dos timings parece crescer a dificuldade que as empresas de construção civil têm para contratar pessoal operário qualificado;
- A cobrança da dívida da água sempre foi um problema que mais se agravou com o surgimento da pandemia, uma vez que durante este período não era legalmente possível suspender o fornecimento de bens essenciais, como a água. Houve também algumas associações que ficaram com dívidas de faturas mais elevadas porque a ERSAR não permitia a fixação de taxas mais favoráveis, o que só veio a acontecer após a alteração do Regulamento;
- É muito importante que o novo Presidente da CIM seja eleito o mais rapidamente possível;
- Embora não fosse mediadora oficial, sempre que era necessário tratar de assuntos da comunidade cigana, falava-se com a Sr.^a Maria do Carmo, mas atualmente parece já não



haver como havia inicialmente uma subordinação ou aceitação por parte de toda a comunidade na referida cidadã;

2.2. O Sr. Vereador Manuel Carrilho também interveio dizendo:

- Agradeceu o convite para as comemorações do dia do idoso nas quais por motivos pessoais imprevistos não pode participar, com muita pena sua, pois é uma situação que lhe é muito querida e que sempre impulsionou. Mesmo que este ano não fosse da forma mais desejada, a confraternização entre os idosos é um bem essencial para eles. Embora as pessoas agora já tenham outra formação, outra postura e outras condições, era um prazer e uma satisfação poder proporcionar aos idosos um dia diferente, como o simples facto de alguns deles ser a primeira vez que visitavam ou contactavam com pessoas das outras freguesias do concelho;
- A aquisição de novo autocarro é uma questão premente, urgente e necessária;
- Todos sabem o seu pensamento sobre as obras, o que justifica que não foi pela passividade do anterior executivo que as mesmas não eram executadas. Deseja que tudo corra pelo melhor, mas não augura fim fácil;
- Faz votos para que seja encontrada uma pessoa para mediadora com a comunidade cigana no sentido de serem tomadas medidas que melhorem a situação aos diversos níveis;
- Reconhece que a cobrança da dívida da água é um problema difícil pois há quem seja devedor podendo pagar e há quem pague com grandes sacrifícios, por isso foi celebrado o protocolo com a Autoridade Tributária que é a entidade mais capaz de proceder à recuperação da dívida.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. 16.^a MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2021

Pelo Sr. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 16.^a Modificação Orçamental, que compreende a 15.^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 14.^a Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2021.

O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número trinta e nove**), ficando a fazer parte integrante desta ata.



O Sr. Vereador Manuel Carrilho perguntou, sem nada ter contra a pessoa em causa, se o ajuste direto com a Dr.^a Sara Correia é por uma questão técnica, que não tem nada a opor, ou política, e se a situação do motorista é nova ou uma prorrogação da anterior, e neste caso em particular julga que para além da necessidade é também uma forma de reconhecer as capacidades profissionais da pessoa já contratada? Pelos motivos expostos irá abster-se.

Seguidamente o Sr. Presidente informou que a prestação de serviços da Dr.^a Sara é para assessoria jurídica. Mais referiu que também nunca se opôs à designação de um segundo vereador a tempo inteiro ou à constituição de gabinetes de apoio, desde que numa perspetiva de racionalidade, e agora como eleito sentiu que é necessário ter uma equipa que possa dar as melhores respostas aos munícipes e que os gastos serão diluídos na prestação um serviço público de qualidade e não apenas mais um ónus.

A Sr.^a Vereadora Maria Safara referiu que faz dela as palavras do Sr. Vereador Manuel Carrilho e realçou que durante os seus mandatos anteriores atendeu primeiramente ao cariz financeiro do Município pois a situação ao tempo era muito difícil e não quis ocupar os lugares de nomeação, tendo tido apenas durante algum tempo um chefe de gabinete, o falecido Dr. José Ilhéu, em regime de pró-bónus, pois era aposentado e optou por receber a pensão em detrimento do vencimento. Mais referiu que compreende a assessoria jurídica pois os processos pendentes são muitos e complexos. Pelo exposto abster-se-á na votação do documento.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 16.^a Modificação Orçamental para o ano de 2021.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Safara e Manuel Carrilho.

2. 2.^a ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da proposta de alteração ao regimento em epígrafe, do seguinte teor:

“2.^a ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Tendo por referência o n.º 1 do artigo 40.º (Periodicidade das reuniões), da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a deliberação desta Câmara Municipal sobre este assunto tomada na sua Primeira Reunião do mandato autárquico de 2021/2025, proponho o seguinte:

*“Nos n.ºs 1, 3 e 4 artigo 1.º do Regimento da Câmara Municipal de Mourão, aprovado por deliberação de 8 de novembro de 2017 na sua atual redação dada por deliberação de 4 de julho de 2018, onde lê:
”1 – As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente nos Paços do Concelho, podendo realizar-se noutros locais, quando assim for deliberado, e são preferencialmente gravadas.*



3 - As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, independentemente das semanas que cada mês tiver, realizando-se, em regra, às quartas-feiras, ou no primeiro dia útil seguinte quando aquelas coincidam com dia feriado ou tolerância de ponto e as reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário.

4 - As reuniões ordinárias terão início às 09,30 horas e final às 12,30 horas, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender."

Passa a ler-se:

"1 - As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente nos Paços do Concelho, devendo realizar-se de forma descentralizada noutros locais, nomeadamente nas freguesias de Granja e Luz, quando assim for deliberado, e são preferencialmente gravadas ficando os registos de vídeo das mesmas disponíveis nas plataformas digitais do Município, para visualização diferida.

3 - As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, independentemente das semanas que cada mês tiver, realizando-se, em regra, às segundas-feiras, ou no primeiro dia útil seguinte quando aquelas coincidam com dia feriado ou tolerância de ponto e as reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário."

4 - As reuniões ordinárias terão início às 10,00 horas e final às 12,30 horas, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender."

É assim dada a seguinte redação ao artigo 1.º que agora se transcreve e passa a vigorar de imediato:

"Artigo 1º

Reuniões

1 - As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente nos Paços do Concelho, devendo realizar-se de forma descentralizada noutros locais, nomeadamente nas freguesias de Granja e Luz, quando assim for deliberado, e são preferencialmente gravadas ficando os registos de vídeo das mesmas disponíveis nas plataformas digitais do Município, para visualização diferida.

3 - As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, independentemente das semanas que cada mês tiver, realizando-se, em regra, às segundas-feiras, ou no primeiro dia útil seguinte quando aquelas coincidam com dia feriado ou tolerância de ponto e as reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário.

4 - As reuniões ordinárias terão início às 10,00 horas e final às 12,30 horas, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.

5 - Quaisquer alterações ao dia e hora previamente fixados para as reuniões devem ser comunicadas a todos os Vereadores, com três dias de antecedência, por protocolo ou correio eletrónico fornecido pelo membro do executivo, ou no decorrer de qualquer reunião ordinária ou extraordinária, considerando-se os Vereadores imediatamente e legalmente notificados para o efeito."

Paços do Município de Mourão, 28 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"



Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo obtido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. NORMA DE CONDUTA INTERNA

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"CÓDIGO DE CONDUTA INTERNA

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

A adequada aplicação do presente Código de Conduta depende, primordialmente, do profissionalismo, consciência e capacidade de discernimento dos dirigentes e trabalhadores no tocante à adesão dos princípios e critérios nele estabelecidos, assegurando o seu integral cumprimento.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta é um documento de referência com os princípios e as linhas de orientação em matéria de ética e conduta profissional para os dirigentes e trabalhadores da Câmara Municipal de Mourão e pretende reunir num documento único as normas gerais e especiais sempre válidas no plano interno e externo.

O Código visa, igualmente, dar a conhecer ao cidadão o grau de exigência interna adotado pela edilidade, clarificando as normas éticas que determinem a atuação e comportamento dos seus dirigentes e trabalhadores.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Código aplica-se aos dirigentes e trabalhadores da Câmara Municipal de Mourão, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem e a todos os que, de alguma forma, respondam a ordens e orientações desta autarquia.

Artigo 4.º

Princípios Gerais



Os dirigentes e trabalhadores da Câmara Municipal de Mourão no desempenho das suas funções e atividades estão exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinados à Constituição e à Lei, devendo ter sempre uma conduta responsável e ética.

Todos os dirigentes e trabalhadores que mantenham algum laço jurídico - laboral com a Câmara Municipal de Mourão - devem observar e respeitar os diversos princípios da Carta Ética da Administração Pública Portuguesa.

Segundo a Carta Ética da Administração Pública, os seus dirigentes e trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Assim devem observar os seguintes princípios:

Princípio do interesse público

Os dirigentes e trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da legalidade

Os dirigentes e trabalhadores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

Princípio da justiça e imparcialidade

Os dirigentes e trabalhadores devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da igualdade

Os dirigentes e trabalhadores, não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, instrução, situação económica, condição social, ou orientação sexual.

Princípio da proporcionalidade

Os dirigentes e trabalhadores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

Princípio da boa administração

Os dirigentes e trabalhadores devem pautar a sua atuação por critérios de eficiência, economicidade e celeridade.

Princípio da colaboração e boa fé

Os dirigentes e trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio de boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

Princípio da informação e qualidade



Os dirigentes e trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Princípio da lealdade

Os dirigentes e trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da integridade

Os dirigentes e trabalhadores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da competência e responsabilidade

Os dirigentes e trabalhadores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

A qualidade do desempenho dos trabalhadores e o respeito de todos e em particular do individual no cumprimento destes princípios é um indicador da qualidade de qualquer sociedade democrática.

Artigo 5.º

Valores fundamentais

A Câmara Municipal de Mourão deve assumir assim para o interior da sua Instituição e na sua relação com o exterior, os valores necessários para o bom desenvolvimento das suas funções e de que se destacam no presente momento:

1. Valores fundamentais do Código de Conduta:

- a) Serviço público
- b) Legalidade
- c) Neutralidade
- d) Responsabilidade
- e) Competência
- f) Integridade

Artigo 6.º

Dever de sigilo profissional

Os dirigentes e trabalhadores estão obrigados ao dever de sigilo profissional nos termos legais nomeadamente são obrigados a guardar sigilo dos factos cujo conhecimento seja adquirido pelo exercício das suas funções e não possam ser divulgados nos termos legais

Artigo 7.º

Utilização dos recursos da Câmara Municipal de Mourão

O equipamento e instalações da edilidade só podem ser utilizados para uso profissional, e os dirigentes e trabalhadores devem respeitar e proteger o património da instituição e não permitir a utilização por terceiros das suas instalações.



Os dirigentes e trabalhadores da autarquia devem, igualmente, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas, a fim de permitir o uso mais eficiente dos recursos disponíveis.

Artigo 8.º

Extensão do regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Mourão.

Artigo 9.º

Publicidade

Os órgãos e serviços da Administração Pública adotam as medidas necessárias para garantir que ao presente Código de Conduta seja dada ampla publicidade junto dos cidadãos, designadamente através da sua disponibilização no site do Município.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

Paços do Município de Mourão, 28 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo obtido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

II – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 15 de novembro de 2021, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente,

O Secretário,